



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, realizará procedimento de licitação nº119/2022, modalidade, **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública, às **08 horas e 30 minutos, do dia 13 de janeiro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O Pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 005/2022, de 03 de janeiro de 2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de serviços de arbitragem para futsal, futebol de areia, futebol society, futebol de campo, handebol e voleibol para os campeonatos e torneios que acontecerão no Município de Jaboticatubas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, conforme descrito e especificado no Anexo III - Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. **A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Microempendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 13/01/2023 , às 08 horas e 30 minutos. Telefone (31)3683-1072/1072/1206, ramal 234.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.3. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

3.4. O interessado deverá entregar, juntamente com os dois envelopes, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.

3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

3.6. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

3.7. As certidões descritas nos itens 3.5 e 3.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.8. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- 6.1.2. Especificação detalhada do objeto, conforme Anexo I.
- 6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- 6.1.4. Conter prazo do início da prestação dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço;
- 6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.
- 6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VI.
- 6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 6.8. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 03 (três) meses antes da abertura da sessão.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1. Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO V;

7.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por item.

9.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANÇES (R\$)
1.	30	JOGO	ARBITRO APONTADOR PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO	0,50
2.	240	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO	0,50
3.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE	0,50
4.	250	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA ADULTO	0,50
5.	100	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA DE BASE	0,50
6.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO	0,50
7.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO	0,50
8.	60	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE	0,50
9.	120	JOGO	ARBITRO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO	1,00
10.	100	JOGO	ARBITRO PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE	0,50
11.	100	JOGO	ARBITRO PARA HANDEBOL ADULTO	0,50
12.	30	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL CREDENCIADO PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	2,00
13.	120	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL CAMPO CATEGORIA ADULTO	1,00
14.	60	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE	0,50
15.	250	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL FUTSAL CATEGORIA ADULTO	0,50
16.	60	JOGO	ARBITROS ASSISTENTES CREDENCIADOS PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA FUTEBOL CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	1,00
17.	30	JOGO	PRIMEIRO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO	0,50
18.	30	JOGO	SEGUNDO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO	0,50

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. Os demais prestadores de serviços serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

11.11. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.13. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar **a ata**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.14. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11.15 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12. RECURSOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas - Setor de Licitações, Praça Nossa Senhora da Conceição, N° 38, Centro, Jaboticatubas/MG CEP: 35.830-000 ou por e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços da Prestação dos Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido da prestação dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial do Município, que é o quadro de avisos no hall da Prefeitura Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica.

14.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

14.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este a prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata de registro de preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Detentora da Ata de Registro de Preços promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização da prestação dos serviços ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e depois de decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão é a de nº: 02150020.2781202242.086.3.3.90.39.00.1.00.

Não estando a mesma vinculada as despesas, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 233/234 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas/MG, 28 de dezembro de 2022.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel timbrado da empresa

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços de serviços de arbitragem para futsal, futebol de areia, futebol society, futebol de campo, handebol e voleibol para os campeonatos e torneios que acontecerão no Município de Jaboticatubas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	30	JOGO	ARBITRO APONTADOR PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO		
2.	240	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO		
3.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE		
4.	250	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA ADULTO		
5.	100	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA DE BASE		
6.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO		
7.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO		
8.	60	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE		
9.	120	JOGO	ARBITRO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO		
10.	100	JOGO	ARBITRO PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE		
11.	100	JOGO	ARBITRO PARA HANDEBOL ADULTO		
12.	30	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL CREDENCIADO PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO		
13.	120	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL CAMPO CATEGORIA ADULTO		
14.	60	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE		
15.	250	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL FUTSAL CATEGORIA ADULTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

16.	60	JOGO	ARBITROS ASSISTENTES CREDENCIADOS PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA FUTEBOL CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO		
17.	30	JOGO	PRIMEIRO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORTIA ADULTO		
18.	30	JOGO	SEGUNDO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO		
VALOR TOTAL: R\$					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e o serviço será prestado conforme estipulado no Termo de Referência, ANEXO III do presente edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: A prestação dos serviços será executada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

Localidades onde acontecerão os jogos: Conforme descrito no Anexo X.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE: Necessidade da contratação dos serviços de arbitragem para a realização dos torneios de futsal, society, areia, handebol, voleibol e futebol de campo, mirim, juvenil, infantil e adulto masculino e feminino em todo município de Jaboticatubas que acontecerão no ano de 2023.	
OBJETO: Registro de Preços de serviços de arbitragem para futsal, futebol de areia, futebol society, futebol de campo, handebol e voleibol para os campeonatos e torneios que acontecerão no Município de Jaboticatubas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	30	JOGO	ARBITRO APONTADOR PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO
2.	240	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO
3.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE
4.	250	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA ADULTO
5.	100	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA DE BASE
6.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO
7.	120	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO
8.	60	JOGO	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE
9.	120	JOGO	ARBITRO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO
10.	100	JOGO	ARBITRO PARA FUTSAL CATEGORIA DE BASE
11.	100	JOGO	ARBITRO PARA HANDEBOL ADULTO
12.	30	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL CREDENCIADO PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO
13.	120	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL CAMPO CATEGORIA ADULTO
14.	60	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE
15.	250	JOGO	ARBITRO PRINCIPAL FUTSAL CATEGORIA ADULTO
16.	60	JOGO	ARBITROS ASSISTENTES CREDENCIADOS PELA FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL FMF E OU CONFEDERACAO BRASILEIRA FUTEBOL CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO
17.	30	JOGO	PRIMEIRO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO
18.	30	JOGO	SEGUNDO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício na rubrica nº: 02150020.2781202242.086.3.3.90.39.00.1.00

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS EVENTOS

1.1. Os Torneios de Futsal, Voleibol e Handebol serão realizados na quadra poliesportiva "Robson Francisco José de Melo", situada na Rua Bom Jesus, 229, B. Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

1.1.1. O local a ser realizado o Torneio de Futsal poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Os Torneios de Futsal ocorrerão durante a semana, de segunda a sexta-feira, com previsão de início das partidas a partir das 18 horas e serão determinados de acordo com a tabela oficial, sendo em média aproximadamente três jogos por dia.

1.3. Os Campeonatos de Futebol de Campo, Futebol de Areia e Society de Jaboticatubas/MG serão realizados nos campos de futebol, situados na Sede (Campo do Esporte Clube Palmeiras) e em todo município (as localidades onde poderão ocorrer os jogos, com a distância em km da sede estão descritas no Anexo VIII do presente edital).

1.4. Os Campeonatos de Futebol de Campo, Futebol de Areia e Society ocorrerão sempre aos sábados e ou/ domingos e terão jogos na parte da manhã e na parte da tarde.

1.5. Para cada jogo dos campeonatos de futebol, torneios futsal, society, Handebol, Voleibol e areia será necessária uma Equipe de Árbitros.

1.6. Os árbitros constantes dos itens 12 e 16 (credenciados pela FMF ou CBF), serão requisitados para atuarem nas fases finais dos torneios/campeonatos ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.6.1. Após o recebimento da ordem de serviço e em até 24 horas antes do início dos jogos, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo o certificado de conclusão de curso dos árbitros, constantes dos itens 12 e 16, para que a mesma possa conferir se os profissionais indicados estão inscritos na FMF ou CBF.

2. DO PESSOAL NECESSÁRIO PARA ARBITRAGEM

2.1. Será necessário para arbitragem do **Torneio de Futsal Categoria Adulto** equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA TORNEIO FUTSAL CATEGORIA ADULTO			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	02	UNID	ARBITRO PRINCIPAL FUTSAL CATEGORIA ADULTO
2.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO FUTSAL CATEGORIA ADULTO

2.2. Será necessária para arbitragem do **Campeonato de Futebol de Campo , Categoria Adulto**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA COMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO			
1.	01	UNID	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL CAMPO CATEGORIA ADULTO
2.	02	UNID	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO
3.	01	UNID	ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO

2.3. Será necessária para arbitragem do **Campeonato de Futebol de Campo Categoria de Base**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA COMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE			
1.	01	UNID	ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE
2.	02	UNID	ARBITRO ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

3.	1		ARBITRO ASSISTENTE MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE
----	---	--	---

2.4 Será necessária para arbitragem do **Campeonato de Futebol de Areia e Campeonato de futebol Society**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA COMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA E CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY - CATEGORIA DE ADULTO			
1.	02	UNID	ARBITRO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO

2.5 Será necessária para arbitragem do **Torneio de Handebol Adulto**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA TORNEIO DE HANDEBOL			
1.	02	UNID	ARBITRO PARA HANDEBOL ADULTO

2.6 Será necessária para arbitragem do **Torneio de Voleibol Categoria Adulto**, uma Equipe de Árbitros, conforme quadro abaixo:

EQUIPE DE ÁRBITROS PARA COMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE			
1.	01	UNID	PRIMEIRO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO
2.	01	UNID	SEGUNDO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO
3.	01	UNID	ARBITRO APONTADOR PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO

2.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pelos uniformes, apito, cronômetro, bandeiras, cartões e demais materiais necessários para a prestação dos serviços.

2.8. Todos os custos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços e deverão estar incluídos na proposta de preços, tais como: transporte, hospedagem, alimentação dentre outros.

2.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo irá requisitar os serviços de arbitragem de acordo com a quantidade de jogos estimados, podendo o número de partidas ser alterado em função do número de times inscritos.

OBS: Os horários serão confirmados e poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

3. OBRIGAÇÕES DOS ÁRBITROS

- Árbitro Principal

Uma partida será dirigida por um árbitro, que terá autoridade total para fazer cumprir as Regras do Jogo em relação àquela partida.

Dos Poderes e Deveres:

- fará cumprir as Regras do Jogo;
- controlará a partida em cooperação com os árbitros assistentes e, quando possível, com o quarto árbitro;
- assegurará que as bolas utilizadas atendam às exigências;
- atuará como cronometrista e tomará nota dos incidentes na partida;
- paralisará, suspenderá ou encerrará a partida, a seu critério, em caso de infração às Regras do Jogo;
- paralisará, suspenderá ou encerrará a partida por qualquer tipo de interferência externa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- assegurará que todo jogador com sangramento saia do campo de jogo; o jogador somente poderá retornar depois do sinal do árbitro, que deve estar certo de que o sangramento parou;
- permitirá que o jogo continue, se a equipe que sofreu uma infração se beneficiar de uma vantagem, e punirá a infração cometida inicialmente se a vantagem prevista não se concretizar naquele momento;
- punirá a infração mais grave quando um jogador cometer mais de uma infração ao mesmo tempo;
- tomará medidas disciplinares contra jogadores que cometerem infrações puníveis com advertência ou expulsão; não será obrigado a tomar essas medidas imediatamente, porém deverá fazê-lo assim que a bola estiver fora de jogo;
- tomará medidas contra os funcionários oficiais das equipes que não se comportarem de maneira correta e poderá, a seu critério, expulsá-los do campo de jogo e de seus arredores.

- Árbitros Assistentes

Dos Deveres:

Serão designados dois árbitros assistentes que serão sempre submetidos à decisão do árbitro o dever de indicar:

- quando a bola sair completamente do campo de jogo;
- a que equipe pertence o arremesso lateral ou se é tiro de canto ou de meta;
- quando deverá ser punido um jogador por estar em posição de impedimento;
- quando for solicitada uma substituição;
- quando ocorrer alguma infração ou outro incidente fora do campo visual do árbitro;
- quando forem cometidas infrações que possam ver melhor do que o árbitro (isso inclui, em certas circunstâncias, infrações cometidas dentro da área penal);
- quando, nos tiros penais, o goleiro se adiantar além da linha de meta antes de a bola ser chutada e se a bola ultrapassar a linha de meta;

- Da Assistência

Os árbitros assistentes também ajudarão o árbitro a dirigir o jogo conforme as Regras.

Particularmente, poderão entrar no campo de jogo para ajudar a controlar a distância de 9,15m.

Em caso de intervenção indevida ou conduta inapropriada de um árbitro assistente, o árbitro prescindirá de seus serviços e elaborará um relatório às autoridades competentes.

- Árbitro Assistente Reserva

Dos deveres:

- O quarto árbitro será designado e substituirá qualquer um dos três árbitros da partida no caso de um deles não ter condições de continuar atuando, a menos que um árbitro assistente reserva tenha sido designado. O quarto árbitro assistirá o árbitro em todo o momento;
- O quarto árbitro ajudará em todos os deveres administrativos antes, durante e depois da partida, segundo lhe solicite o árbitro;
- Será responsável por ajudar nos procedimentos de substituição durante a partida;
- Terá autoridade para controlar o equipamento dos substitutos, antes que esses entrem no campo de jogo. No caso do equipamento não corresponder ao estabelecido nas Regras do Jogo, informará ao árbitro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- Quando necessário, controlará a substituição de bolas. Se, durante uma partida, a bola tem que ser substituída por instrução do árbitro, o quarto árbitro providenciará uma nova bola, limitando ao mínimo a perda de tempo;
- Indicará ao árbitro se esse adverte o jogador errado por uma confusão de identidade, se não expulsa o jogador que tenha recebido o segundo cartão amarelo, ou se ocorre uma conduta violenta fora do campo visual do árbitro e dos árbitros assistentes. Entretanto, o árbitro mantém sua autoridade para decidir sobre qualquer fato relacionado ao jogo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

RESPONSÁVEL: Isabel Cristina da Rocha Machado Santos - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial n° 069/2022 por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo licitatório n° 119/2022 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, do beneficiário _____, localizado na rua _____, n° ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____ observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente ata é o **Registro de Preços de serviços de arbitragem para futsal, futebol de areia, futebol society, futebol de campo, handebol e voleibol para os campeonatos e torneios que acontecerão no Município de Jaboticatubas/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 069/2022.

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 069/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 069/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e confirmação pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

5.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.7. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu à presente Ata, poderá ser aplicada as penalidades previstas neste edital.

6.3. Cada prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, a descrição do serviço, o local para realização do mesmo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

6.5. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia da ordem de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.7. Os prestadores de serviços detentores da presente ata ficam obrigados a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6.8. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

6.9. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

7.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Detentora da Ata de Registro de Preços promova sua reabilitação.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 069/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

9.2. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) a detentora não retirar qualquer Ordem da prestação dos serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, se considerando cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

H) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor UNITÁRIO (R\$)
ARBITRO APONTADOR PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 2	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ASSISTENTE BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 3	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		
ASSISTENTE	2ª classificação		
BANDEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE	3ª classificação		
ITEM 4	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		
ASSISTENTE	2ª classificação		
MESARIO FUTSAL CATEGORIA ADULTO	3ª classificação		
ITEM 5	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		
ASSISTENTE	2ª classificação		
MESARIO FUTSAL CATEGORIA DE BASE	3ª classificação		
ITEM 6	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		
ASSISTENTE	2ª classificação		
MESARIO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO	3ª classificação		
ITEM 7	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		
ASSISTENTE	2ª classificação		
MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA ADULTO	3ª classificação		
ITEM 8	Classificação		
ARBITRO	1ª classificação		
ASSISTENTE	2ª classificação		
MESARIO QUARTO ARBITRO PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE	3ª classificação		
ITEM 9	Classificação		
ARBITRO PARA FUTEBOL DE AREIA E SOCIETY CATEGORIA ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 10	Classificação		
ARBITRO PARA FUTSAL CATEGORIA DE	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

BASE			
ITEM 11	Classificação		
ARBITRO PARA HANDEBOL ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 12	Classificação		
ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL CREDENCIADO PELA FMF E OU CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 13	Classificação		
ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL CAMPO CATEGORIA ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 14	Classificação		
ARBITRO PRINCIPAL CENTRAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 15	Classificação		
ARBITRO PRINCIPAL FUTSAL CATEGORIA ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 16	Classificação		
ARBITROS ASSISTENTES CREDENCIADOS PELA FMF E OU CBF PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 17	Classificação		
PRIMEIRO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		
ITEM 18	Classificação		
SEGUNDO ARBITRO PARA VOLEI CATEGORIA ADULTO	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão N° 069/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, ___ de _____ de 20__.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito de Jaboticatubas

SIGNATÁRIAS



ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 069/2022, DECLARA expressamente que :

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
presencial nº 069/2022, DECLARA expressamente que:

► **concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS JOGOS, COM DISTÂNCIA DA SEDE

Local	Distância da sede
Capão Grosso - Zona Rural	14 Km
Bamburral - Zona Rural	12 Km
Distrito de São José do Almeida	16 km
São José da Serra	21 Km
Quadra Poliesportiva "Sérgio Pacheco"	Sede
Campo do Esporte Clube Palmeiras	Sede